

Veículos



Diversos



Imóveis



COMERCIAL

Univap - Parque Tecnológico Av. Shishima Hifumi, 2911 - Sala 108 • Urbanova São José Dos Campos/SP
(12) 3949 0657



O VALE

CLASSIFICADOS

Ano 14 • Edição concluída às 18h10 www.ovale.com.br

25
Outubro
de 2024

ESTRUTURA
PROPORCIONAL
A SUA VONTADE DE

CRESCER

O Parque Tecnológico Univap é uma unidade estratégica de negócios da Fundação Valeparaibana de Ensino

**AGENDE SUA VISITA
E VENHA NOS CONHECER**

www.parquetecnologico.com.br

**Avenida Shishima Hifumi, 2911
Urbanova, São José dos Campos-SP**

(12) 3947-1205

parquetecnologico@univap.br



Parque Tecnológico Univap

Na BYD Dahruj você encontra o BYD Song Plus DM-i com uma condição exclusiva

SONG PLUS DM-i
Super Híbrido Plug-in: Eletricidade + Gasolina

A PARTIR DE R\$ **269.990,**



ENTRADA +
TAXA **0%** a.m.
EM 36 VEZES

SUPERVALORIZAÇÃO DE
R\$ **40.000,00**
NO SEU SEMINOVO

BYD DAHRUJ

Para mais informações consulte o site www.byd.com.br ou o aplicativo BYD. O preço de venda é o preço de venda sugerido e pode variar de acordo com as condições de venda e o modelo de financiamento escolhido. O preço de venda pode variar de acordo com as condições de venda e o modelo de financiamento escolhido. O preço de venda pode variar de acordo com as condições de venda e o modelo de financiamento escolhido. O preço de venda pode variar de acordo com as condições de venda e o modelo de financiamento escolhido.

19 998391109 No trânsito, escolha a vida.

Av. José de Sousa Campos, 2.254 - Campinas-SP

Sua mobilidade redefinida

noctua

Soluções
Contábeis

 @noctuacontabil

 noctuacontabil.com.br

 Rua Jurema Vieira nº 65, Sala 1102 – São José dos Campos

 Rua Doutor Pompilio Mercadante, 398, Sala 2308 – Jacareí

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cruzeiro torna público a SUSPENSÃO, *sine die*, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Processo de compra nº 120/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição de areia média, pedra brita nº 0, pedra brita nº 1, pó de pedra, bgs - brita graduada simples (bica corrida) e pedra de mão tipo rachão para preparo de base execução". Informamos também que assim que solucionadas as adequações estaremos reabrindo o ato licitatório, com as devidas publicações.
Cruzeiro, 24 de outubro de 2024. Carlos Frederico Pereira - Diretor Geral - SAAE Cruzeiro.

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Saúde

Licitação adjudicada/homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 065/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo III. Adjudicada/Homologada em 23/10/2024.
Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Santander
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 12 de novembro de 2024, às 14h30min.
2º LEILÃO: 14 de novembro de 2024, às 14h30min. (horário de Brasília)
Maurício Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj. 02 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto ao presente EDITAL, virem ou dele conhecimento livre, que haverá a PUBLICAÇÃO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, nº 001034834, de 18/11/2022, com a Fiduciante ANA PAULA FRANZANI, brasileira, representante comercial, solteira, maior portadora do RG nº 4712265-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 092.776.739-92, residente e domiciliada em São José dos Campos/SP, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo Apartamento nº 1504, localizado no 15º andar da Torre A do empreendimento "Morada das Passarelas", situado na Rua Ambiental, nº 150, bairro Jardim Botânico, em São José dos Campos/SP, com direito ao uso de uma vaga de garagem. Área privativa: 48,43m² e Área total: 91,00m², melhor descrito na matrícula nº 270.294 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 162.924,22 (cento e sessenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portatuz.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL. NO SITE: www.portatuz.com.br. Informações pelo tel. 3033-5677 (Dossê 22359).

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8105/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE "CONTROLE DE ENCHENTE DO CÔRREGO MANOEL LITO E REVITALIZAÇÃO DA AV. BRASIL".
Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/concorrenca-eletronica>, endereço eletrônico da sessão pública: www.comprasbr.com.br. Abertura: 19/12/2024, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.
Caçapava, 25 de Outubro de 2024

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001372-84.2020.8.26.0577 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Helena Feitosa Milani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GRAN MOTORS MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 30.565.736/0001-78, com endereço à Rua Silva Jardim, 161, Apto. 92, Jardim das Nações, CEP 12030-090, Taubaté - SP e FELIPE CAVALCANTE VIOLA, brasileiro, portador do RG nº 39.933.260 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.660.118-65 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Aline Regina Zago de Lima, alegando em síntese: ter comprado adquirido o veículo FIAT IDEA ATTRACTIVE placa FNZ 5848, sendo que não foi transferido a propriedade e ainda fizeram gravame no veículo em nome de terceira pessoa. O referido veículo foi adquirido pelo valor de R\$ 33.900,00 em negociação com o veículo da Autora. Visa, assim, a procedência total da presente ação para que seja concedida o cancelamento do gravame, seja determinada a transferência de propriedade do veículo para a autora e condenando a Requerida ao pagamento do dano moral, suprido assim, a assinatura da requerida. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, assim determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 21 de agosto de 2024. K-25e26/10

Edital de Citação - Prazo De 30 Dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1013117-82.2018.8.26.0629 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Valério Struzzi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) dos confrontantes/titulares não localizados, aos respectivos cônjuges e de possíveis herdeiros, bem como terceiros eventualmente interessados, que Rosalina Pires de Andrade e Daniel Rodrigues de Andrade ajuzou(ram) ação de USUCAPIAÇÃO, visando (R. Despacho) "Trata-se de ação de usucapião ajuzada por Daniel Rodrigues De Andrade e Rosalina Pires de Andrade, sendo indicada para o polo passivo a empresa MORADA DO VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, postulando a declaração de domínio dos imóveis nos 207, 208, 209 e 210, todos localizados na Via de Acesso 5 da Chácara Dallas, no bairro Barreiro, nesta cidade, cadastrados junto à Municipalidade com Bôs 7.4.011.001.001, 7.4.011.002.001, 7.4.011.003.001 e 7.4.011.004.001. Expõem, em síntese, que adquiriram os imóveis de um dos herdeiros de Manoel Elias Pereira por meio de escritura pública, com consentimento dos demais, após o término do processo de inventário, em junho/2006, bem como que a titular dominial é a ré. Afirmam que fixaram moradia no local e que, por isso, já com posse qualificada por mais de 10 anos, fazem jus à aquisição da propriedade, até porque já estariam agindo como se proprietários no tempo", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 03 de setembro de 2024. K-25e26/10

Processo nº: 1009434-11.2023.8.26.0577 Classe- Assunto Interdição/Curatela - Tutela de Urgência Requerente: Lídia Maria do Nascimento Melo Requerido: Ismael Gomes de Melo Prioridade Idoso Juiz de Direito: Dr(a). CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA Vistos. Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO do requerido, devidamente qualificado(a) nos autos, em razão de ser diagnosticado com Demência de Alzheimer que está com comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidades, nomeando-lhe a pessoa da requerente como sendo sua CURADORA DEFINITIVA. A CURADORA DEFINITIVA fica certificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade do curatelado bem como a presumida idoneidade da pessoa da CURADORA DEFINITIVA, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela (art. 1.745 e art. 1.774, do Código Civil). Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no site deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. A publicação na imprensa local deve ser providenciada pela curadora, no prazo máximo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de destituição e responsabilização pessoal. Caso a parte tenha sido beneficiada com a gratuidade judicial, a publicação na imprensa local fica dispensada (art. 98, III, do CPC). A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça. Publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Serve ainda esta sentença, desde que acompanhada da certidão de trânsito em julgado, bem como de cópias dos assentos de casamento e/ou nascimento do curatelado, como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil competente, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, válido por tempo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa da curadora imprimi-la diretamente no portal e-SAJ do Tribunal de Justiça, sem necessidade de comparecimento em cartório. Requisite-se ao Cartório de Imóveis o registro da presente sentença nas Matrículas dos imóveis descritos à fl. 37 (Matrículas 71.880 e 31.401), bens de propriedade do réu, para proteção desse direito. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no artigo 45, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelares e anotações de praxe junto ao sistema informatizado. Diante da ausência de resistência ao pedido, deixo de condenar o réu em custas, despesas e honorários advocatícios. Havendo designação de advogado pelo Convênio DPE/OAB, expeça-se certidão de honorários, conforme atuação do advogado, independente de requerimento. Dispensa-se a certificação pela serventia (art. 1.098 das NSCGJ). P.I.C. Ciência ao Ministério Público. São José dos Campos, 20 de setembro de 2024. K-25/10

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008702-32.2012.8.26.0642 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Ubatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). GILBERTO ALBANY SOUBEIHE FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Benedita dos Santos; Francisco Simões de Araújo; Josepha Maria de Jesus; Jonilda Mire Nogueira Togeiro; Miguel Sebastião; Clara Helena dos Santos; Luiz Francisco dos Santos; Maria do Carmo da Silva; Benedita Maria Barbosa; Fernando Brandão Togeiro; Edison Monteiro da Silva; Francisco Simões de Araújo; Jose Benedito; Construtora Asa Branca LTDA; Condomínio Itambuca; Sebastião Lima Neno Sobrinho; Wilson Roberto Ferrari; Joao Francisco dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Italo Francesco Troja e outro ajuzou(ram) ação de USUCAPIAÇÃO, visando Uma área com 658m² localizada no bairro de Itambuca, Ubatuba/SP - cadastro fiscal 04.057.004-5 - encravada em área maior matriculada sob numero 14.063 do Registro de Imóveis de Ubatuba/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supra mencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ubatuba, aos 08 de maio de 2024. K-24e25/10



Conheça as histórias inspiradoras de crianças e jovens em tratamento contra o câncer.

Acesse nossas redes sociais e veja como pacientes de todas as cidades do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira estão superando desafios com coragem e esperança. **Junte-se a nós nessa jornada!**

@GACCVALE GACCVALE GACC.COM.BR (12) 99797-7764



Pix: gacc@gacc.com.br




Anuncie:
☎ 99642.0763
editais@ovale.com.br

O VALE
WWW.OVALE.COM.BR

Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9575 | Telefone e Whatsapp: (12) 3923 5600



Um ensino, INFINITAS possibilidades

Com nossa metodologia canadense e ensino bilíngue,
a aprovação nacional e internacional está garantida.
Seja qual for o futuro do seu filho, ele começa aqui.



Conheça agora



DO TODDLER AO YEAR 7